Francisco Alberto Rubim

Commendador e Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, Capitão de Mar e Guerra da Armada Real.

Têm as datas de 4 de Julho de 1818 e 23 de Dezembro de 1819 o Decreto e a Carta Patente da sua nomeação. Vinha de governar a Capitania do Espirito Santo (1812—19).

Tomou posse a 13 de Julho de 1820. No acto da posse reprehendeu publicamente os membros do Senado da Camara de Fortaleza por não terem ido busca-lo á casa e obrigou-os a abandonarem as insignias para pegarem nas varas do pallio quando de volta. Isso consta de uma representação dos Camaristas a Dom João VI.

Nos primeiros mezes de administração applicou-se a melhorar as rendas publicas, proteger a cultura do arroz e da mandioca e incentivar o commercio directo com o Reino, prejudicado, aliás, por corsarios e piratas.

Não o preoccupavam reformas nem o absorvia o estudo de altos assumptos, para cujas soluções elle tambem não estava preparado, eis senão quando, devido ao momento politico, que Portugal atravessava e que forçosamente havia de ter forte repercussão na Colonia, e devido ás noticias de movimentos já produzidos em Pará, Bahia e Rio de Janeiro, começam a apparecer na Capitania claros indicios de proximos graves acon-

tecimentos. Nota-se em mais de uma localidade agitação desusada. Praticam-se desacatos á autoridade do Governador e homens de posição em destaque alliciam o povo em surtos ambiciosos de mando.

Tendo D. João VI jurado a 26 de Fevereiro de 1821 a Constituição, que se fizesse em Portugal, a 27 de Março Luis do Rêgo, Capitão-General de Pernambuco, transmittiu a Rubim a importante nova e este por sua vez ás Camaras e autoridades civis e militares da Capitania.

O acto real foi mal recebido pelos habitantes da comarca do Crato, salientando-se na opposição o Capitão-mor da villa José Pereira Filgueyras, o coronel Leandro Bezerra Menezes, um seu filho tenente-coronel Gonçalo Luis e o escrivão da Camara Miguel Pereira. Queriam o antigo regimen. Incrementou-se o movimento com a adhesão dos mulatos e cabras, exasperados com a noticia de que a Constituição, Nova Lei como lhe chamavam, visava escravisal-os. Recebida a communicação de Rubim, os chefes Cratenses, em reunião com o povo, resolveram não tomal-a em consideração, *por ignorancia, rudeza, maldade e enthusiasmos de poderosos*, escreveu o Governador.

Rubim sentiu-se fraco para reagir, contava apenas com 361 praças e a população da comarca do Crato era de 64.000 almas, resolveu então confiar ao ex-Ouvidor Dezembargador José Raymundo de Passos de Porbem Barboza a missão de aconselhar e apaziguar os animos revoltos. Para auxiliar do Dezembargador ficou encarregado do commando da tropa, como coronel de milicias em commissão, o sargento-mór de linha Francisco Ferreira de Souza. Nada conseguiram os emissarios de Rubim e, na impossibilidade de mudar a situação dos animos, resolveram transferir-se para o Icó a 11 de Abril.

E os agitadores do Crato a gritarem de continuo: viva El-rei, viva o senhor Dom João VI!

Rubim não se sentia com o animo de atacar homens, que assim se manifestavam leaes subditos de D. João VI.

Agora já era Fortaleza, a séde mesma do governo, o theatro da agitação, mas em sentido contrario ás occorrencias e aos propositos do Crato. A 14 de Abril a tropa de linha com o parque de artilharia vem postar-se em frente ao palacio do governo. Commandava-a o Sargento-mór Jeronymo Delgado Esteves, na ausencia do effectivo Francisco Xavier Torres, que andava pelo interior em inspecção dos Corpos de Milicia. Falou em nome da tropa o Ajudante José Narciso Torres. Queriam que fosse proclamada a Constituição que se fizer em Portugal, e para isso iam convocar a Camara para vir a Palacio concordar a respeito.

Rubim annûe, mas reserva para si a convocação.

Acceita a proposta, passam todos á casa da Camara para onde affluem as autoridades e mais pessôas qualificadas, Rubim faz o Ajudante repetir em voz alta o recado da tropa, lê o officio que lhe dirigira Luis do Rêgo e que todos os presentes examinaram, e explica os motivos que o têm impedido até aquelle momento de fazer jurar a Constituição.

Ajunta que o officio do Capitão-General de Pernambuco, apezar de seu merito e valia, não era um titulo legal para a Camara e o povo poderem nomear e levantar governo, e assim pensando desejava ouvir os varios pareceres.

Falam o Ouvidor Adriano José Leal e o Juiz de Fóra e Presidente da Camara Jacyntho Fernandes de Araujo e ambos se acostam á opinião de Rubim, que é approvada por grande maioria da Assembléa, inclusive o Commandante e Officiaes da tropa.

Agita-se a minoria nas suas exigencias para que fosse jurada a Constituição, e então á ma-

neira do que é hoje e será sempre, diversos oradores, accenando ás paixões do povo e soffregos pelo concurso da gente armada, exigem que a tropa d'aquelle dia em diante vença soldo dobrado.

Debalde Rubim lembra as condições em que se encontra o Erario e a illegalidade de qualquer acto dispondo da Fazenda sem autorização, debalde o Padre Manoel Ribeiro Bessa offerece de seu bolso a contribuição de 200$000, tudo recuza a tropa e assenta-se na Proclamação da Constituição e no pagamento do soldo em dobro como fôra exigido, conseguindo Rubim, todavia, após muitos esforços e pedidos que os soldados ficassem vencendo 80 reis de soldo por dia, 30 reis mais do que venciam e isso até a real decisão. Satisfeita a soldadesca, salvou a artilharia, e todos se recolheram, uns ás casernas, os outros aos lares.

No mesmo dia, após mais maduro pensar, maior reflexão, apresentaram-se o Sargento-mór Esteves e os officiaes de patente superior na residencia de Rubim e declararam que elles e os soldados não tinham pedido augmento de soldo e que só o receberiam, apezar de suas grandes necessidades, quando autorizado por El-rei.' Igual declaração fizeram os officiaes inferiores.

Em verdade o ganho dos soldados era diminuto, miseravel, como já se viu. Para melhoral-o Xavier Torres, chegado da commissão em que andava, offereceu todos os seus vencimentos e o negociante Lourenço da Costa Dourado 400$000.

Ao anoitecer de 17 chegavam ás mãos de Rubim um aviso datado de 28 de Fevereiro e assignado pelo ministro Silverio Pinheiro Ferreira, alguns impressos e a «Gazeta da Côrte», e da Chancellaria-mór do Reino, varios decretos de cujo conteúdo deu elle sciencia ás autoridades, militares e povo, que acolheram as novas entre vivas, com descargas de mosqueteria e salvas do Parque de artilharia.

Apezar de auctoritario e violento, Rubim quando enfrentado era homem fraco, e prova frizante de sua fraqueza foi esse movimento de 14 de Abril; outras occasiões, e bem proximas, teriam de apresentá-lo sob igual aspecto aos estudiosos desse periodo da nossa historia.

A 8 de Maio, em reunião effectuada na casa de sua residencia, para satisfazer *desejos de homens inquietos*, como de um seu officio a Pedro Alvares Diniz, fez elle a nomeação de um Conselho Consultivo, composto de cinco membros, ao qual teve de ajuntar outros por imposições successivas que lhe eram feitas. Praticava agora o que ha dias recusara com exhibições bellicas quando dita creação foi proposta pelo vereador José Joaquim Barbosa. Julgava-a então uma diminuição de suas prerogativas, um cerceio á sua jurisdição. O Conselho Consultivo ficou afinal constituido de nove pessôas a saber: o Ouvidor, trez dos Sargentos móres, trez negociantes e trez lavradores ou fazendeiros.

Surgiam agora novas exigencias. A opposição declarou-se a 3 de Julho por um Conselho Governativo e não Consultivo, de membros eleitos e não nomeados, e propoz que se jurassem as Bases da Constituição. Rubim cedeu mais uma vez. A 31, na casa da Camara, procedeu-se em acto solemne ao juramento e na residencia do governador á eleição do Conselho. Presidiu á eleição o Ouvidor Adriano José Leal, servindo de secretario Manoel do Nascimento Castro e Silva, e sahiram eleitos o Ouvidor, Xavier Torres, Manoel do Nascimento, José Antonio Machado, Marianno Gomes da Silva, o Vigario Moreira, Joaquim Lopes de Abreu, Moreira Gomes e Costa Dourado. Do primitivo Conselho Consultivo faziam parte os dois primeiros e os trez ultimos citados.

Persistindo a anormalidade da situação e a tal ponto chegara que o Governador se viu na contingencia de solicitar a demissão do cargo, recusa-

da, aliás, por uma portaria do Principe Regente, e dia a dia crescendo o descontentamento do povo e se accentuando a divergencia entre o governador e outros ramos da administração, convidou a Camara de Fortaleza a 2 de Novembro ao Commandante Xavier Torres para de commum accordo compor um Governo Provisorio. Acceito o convite, Rubim foi no dia seguinte deposto do cargo e se installou o Governo Provisional ou Provisorio sob a presidencia de Francisco Xavier Torres e vice-presidencia de Adriano José Leal.

Francisco Alberto Rubim foi o ultimo dos cinco governadores, independentes de Pernambuco, que teve o Ceará.

Sobre factos do seu tempo na Capitania encontra-se copiosa noticia no jornal Lisboeta *Astro da Lusitania*, n.º 196, de 19 de Julho de 1821.

BARÃO DE STUDART.